



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Serro**

## AUTORIZAÇÃO

### DAIA – DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DAIA: 42568-D**

O(a) Supervisor(a) do Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	14030000282/20	NAR Serro
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: JOSÉ BONIFÁCIO SOARES		CPF/CNPJ: 645.872.586-87
Endereço: RUA HENRIQUE MOREIRA SO, Nº 1415		Bairro: DISTRITO VILA ALEXANDRE MASCARENHAS
Município: GOUVEIA	UF: MG	CEP: 39.120-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:

Município:	UF:	CEP:		
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: FAZENDA ÁGUA BRANCA	Área Total (ha): 67,8654			
Registro nº: 1.907 Livro: 76N Folha: 025 Comarca: Gouveia/MG	Área Total RL (ha): 13,6612			
Município/Distrito: DISTRITO VILA ALEXANDRE MASCARENHAS - Gouveia	UF: MG			
Coordenada Plana (UTM): X - 604497 / Y - 7936515	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3127602-6389.60BE.80A9.44F6.A875.1633.7FE1.7D3B				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,7153	ha		
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)		
Mineração	A-03-01-8 (Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil)	0,7153		
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,7153	Cerrado típico (A área não possui cobertura vegetal nativa)	n/a	0,7153
<b>Total:</b>			<b>Total:</b>	<b>0,7153</b>
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
	Uso energético	0	m <sup>3</sup>	

	na propriedade		
	Uso nobre na propriedade	0	m <sup>3</sup>
<b>Total:</b>		<b>0</b>	<b>m<sup>3</sup></b>

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Luiz Gustavo Catizani Carvalho – MASP 1489604-7

Data da Vistoria: 28/09/2020

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/10/2020

Validade: 36 meses ou a validade da Licença Ambiental

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23k	604920	7936466

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

#### MEDIDAS MITIGADORAS

- Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo.
- Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas para implantação da cultura, como também nas estradas de acesso e internas. Nesse caso a construção de camalhões para reduzir a energia das enxurradas e a construção de bacias de contenção para reter as partículas do solo e promover a infiltração da água é fortemente recomendada.
- Após a exploração da área evitando-se que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas, implantando na medida do possível o processo de correção de solo e plantio de mudas de eucalipto.
- Não utilizar fogo na limpeza da área, conscientizando os trabalhadores rurais sobre o perigo de incêndios.
- Preservar as áreas de preservação permanentes não permitindo atividades de supressão e trânsito de máquinas, exceto nas passagens já existentes.

- Instalar estruturas que impeçam o derramamento de óleos e combustíveis na draga instalada dentro do recurso hídrico.

- Construir uma estrutura coberta com solo impermeabilizando para armazenamento de óleos e combustíveis.

- Construir uma estrutura coberta para armazenamento das máquinas pesadas e caminhões, abastecimento e troca de óleo.

### **MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:**

Como ação compensatória propõe-se revegetar uma área de 0,7564 hectares, nas coordenadas UTM X: 604335/ Y: 7936787, localizada no curso d'água sem denominação, dentro da área de Preservação Permanente - APP na Fazenda Água Branca.

## **12. CONDICIONANTES**

<b>Item</b>	<b>Descrição da Condicionante</b>	<b>Prazo</b>
1	Execução do PTRF na Fazenda Água Branca em área de 0,7564 ha, nas coordenadas geográficas UTM X: 604335/ Y: 7936787	36 meses
2	Execução do PRAD no local da intervenção ambiental em área de 0,7153 ha, nas coordenadas UTM X: 727425 / Y: 7967475, ao término da atividade licenciada	Ao término da atividade licenciada
3	Execução de todas as propostas mitigadoras especificadas no PUP de forma a minimizar os impactos ambientais	perpétuo
4	Apresentar anualmente ao órgão o relatório de cumprimento das propostas compensatórias	36 meses
5	Cercar TODAS as áreas de uso restrito da propriedade (RL e APP), para isolar os animais de grande porte de forma a evitar impactos ambientais	36 meses

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis***

***Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.***



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 29/10/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21169074** e o código CRC **76743F36**.

---